

ESCOLA BÁSICA ELIAS GARCIA - SOBREDA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Atualização nº 2 – 19 de junho 2020

A. ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o **COVID-19**, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a **INFORMAÇÃO 005/2020** de 27/02/2020 e a **ORIENTAÇÃO 006/2020** de 26/02/2020. Assim como a orientação 032/2020 de 14/06/2020 que enquadra as medidas de Prevenção e Controlo em Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL).

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

Este plano de contingência poderá ser atualizado a qualquer momento e de acordo com as indicações enviadas pela DGS.

1.1. O que é o coronavírus-COVID-19

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), e dores musculares generalizadas.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

– Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz

ou olhos de pessoas que estão próximas.

– Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente, estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

– Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);

– Pelo contacto direto com secreções infecciosas;

– Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados. Por isso, medidas adicionais devem ser tomadas para assegurar a minimização da transmissão da doença nestes contextos.

O sucesso das medidas de Saúde Pública depende da colaboração de todos os cidadãos, das instituições e organizações, e da sociedade. Assim, neste documento constam pontos importantes na prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, assim como os procedimentos a adotar perante um caso suspeito.

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço.

1.3. Tempo de incubação e formas de manifestação

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

B. PLANO DE CONTINGÊNCIA

• Estrutura de comando e controlo

Na Escola Básica Elias Garcia a equipa escolar de comando e controle é a seguinte:

Catarina Bernardo - Diretora do Agrupamento

Carlos Nobre - Adjunto da direção

Teresa Dias - Adjunta da direção

Luísa Baiôa - Coordenadora dos Assistentes Operacionais

Dina Lopes - Assistente operacional

Ana Neves - Assistente operacional

- **Rede de comunicação - contactos** (Linha SNS 24 - 808 24 24 24)

Contactos da Autoridade de saúde local:

Centro de Saúde da Sobreda - 21 294 7010

Centro de Saúde da Charneca da Caparica - 21 2976 700

SAP de Almada - 21 272 8800

Hospital Garcia de Orta - 2129 40294

Bombeiros Voluntários de Almada - 21 272 2290

Bombeiros Voluntários da Trafaria - 21 295 0093

Bombeiros Voluntários de Cacilhas - 21 272 2520

- **“Área de isolamento”**

O **“gabinete de atendimento de encarregados de educação” - sala 117**, existente no R/C do pavilhão I da escola, próximo do átrio de entrada, é, desde 6 de março, a **“Área de isolamento”**

A Área de isolamento deve estar apetrechada com:

- Máscaras;
- Luvas;
- Um termómetro;
- Produtos desinfetantes (álcool, gel desinfetante);
- Sacos de plástico com espessura de 50 ou 70 micron;
- Uma maca;
- Cadeirões e cadeiras.

2.1. Procedimentos preventivos

- **Atendimento dos encarregados de educação e famílias**

Ficam suspensos os atendimentos presenciais de encarregados de educação e famílias, privilegiando-se todos os outros meios de comunicação.

- Horários dos Serviços (de acordo com a informação divulgada na página da escola em <http://www.agrupamentoeliasgarcia.com/>)

- **Medidas de prevenção diária**

- Os encarregados de educação deverão deixar e recolher os seus educandos no portão da escola, não tendo acesso ao espaço interior;

- todos os agentes envolvidos no acompanhamento e alunos deverão lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

• Organização dos horários

- A criança/jovem não deve permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
- Na organização da rotina diária, procurar desfazar os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
- Para desenvolvimento das actividades de tempos livres o estabelecimento de ensino estará aberto no período das 8 horas às 19 horas.

2.2. Medidas de isolamento

A colocação na área de isolamento visa impedir que outros possam ser expostos e infetados.

Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

2.3. Caso suspeito

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

2.4. Procedimentos em caso suspeito

- a) No caso de um adulto - docentes e trabalhadores não docentes - que apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a sala de enfermagem onde serão verificados os principais sintomas para eventual encaminhamento para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24.

- b) No caso de aluno ou criança do ATL os encarregados de educação do caso suspeito devem ser de imediato contactados para levar o aluno/criança e aconselhados a contactar o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito. Este contacto, mediante autorização dos encarregados de educação, também poderá ser feito no ATL, devendo de seguida proceder de acordo com as indicações fornecidas.
- c) Os encarregados de educação dos alunos que frequentam este estabelecimento de educação devem ser informados em caso de existência de um caso suspeito no estabelecimento.
- d) A Autoridade de Saúde Local deve ser informada do caso suspeito, bem como dos seus contactos, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos próximos. Para o efeito os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
- e) Deve reforçar-se a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito e da área de isolamento, nos termos da Orientação 014/2020 da DGS.
- f) Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em duplo saco de plástico e resistentes, fechados com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

No caso de um aluno, o assistente operacional de serviço, acompanha-o até à sala de enfermagem e informa de imediato a assistente operacional de serviço da equipa escolar de comando e controle, que por sua vez informa a direção da escola.

Quem acompanhe o aluno com sintomas, docente ou trabalhador não docente, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

A assistente operacional de serviço da equipa escolar contacta a linha SNS 24. O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

A assistente operacional de serviço da equipa escolar contacta encarregado de educação /família e informa da situação.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

Desta validação o resultado poderá ser:

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.

2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- A Diretora informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

2.5. Procedimentos perante um caso suspeito validado

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;

- Se o caso for confirmado: a área de isolamento deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento;

- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;

- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);

- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

- Encerrar a escola, mediante parecer da DGS.

2.6. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se “**contacto próximo**” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (salas, gabinetes, zonas até 2 metros) do caso;

- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

2.7. Medidas de Prevenção e Controlo em Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL)

O Centro de Atividades de Tempos Livres (CATL) é uma resposta social que proporciona atividades de lazer a crianças e jovens a partir dos 6 anos, nos períodos disponíveis das responsabilidades escolares, desenvolvendo-se através de diferentes modelos de intervenção, nomeadamente acompanhamento/inserção, prática de atividades específicas e multiactividades.

• Principais medidas:

A escola assegura a existência das condições necessárias para adotar as medidas recomendadas:

- Instalações sanitárias com água, sabão líquido com dispositivo doseador e toalhetes de papel de uso único, para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos;
- Gestão de resíduos diária, sem necessidade de proceder a tratamento especial;
- Material para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios, de acordo com a Orientação no 014/2020 da DGS;
- Equipamentos de proteção, tais como máscaras, para todo o pessoal;
- Dispensador de solução à base de álcool para as pessoas desinfetarem as mãos à entrada e à saída do estabelecimento e salas e espaços de atividades (um por sala).

• Medidas gerais:

- ⇒ Com o objetivo de procurar garantir as condições necessárias para se manter o distanciamento físico, dentro e fora do estabelecimento a escola recomenda:
- As crianças e jovens devem ser organizados em grupos e manter esta organização ao longo de todo o período em que permanecem no CATL;
 - Caso haja crianças e jovens do mesmo grupo escolar, estes devem ser mantidos no CATL;
 - A cada grupo deve ser atribuído, na medida do possível, uma zona do CATL;
 - Cada sala deve ser, sempre que possível, utilizada pelo mesmo grupo de crianças e jovens, de acordo com a dimensão e características do CATL;
 - Os espaços que não sejam necessários para o alargamento dos grupos em virtude da sua divisão devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições;
- ⇒ Dando cumprimento ao ponto anterior, devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
- Definir horários de entrada e de saída desfasados, sempre que possível, para evitar o cruzamento de pessoas que não sejam do mesmo grupo;
 - Definir circuitos de entrada e saída das salas e espaços de atividades para cada grupo;
 - À chegada e saída do CATL, as crianças e jovens devem ser entregues/recebidas individualmente pelo seu encarregado de educação, ou pessoa por ele designada, à porta do estabelecimento, evitando, sempre que possível, a circulação dos mesmos dentro do estabelecimento;
 - Sempre que possível, manter a ventilação e arejamento das salas e corredores dos estabelecimentos;
 - O acesso à sala deve ser limitado apenas aos profissionais e crianças e jovens afetos à mesma.
- ⇒ No acesso ao estabelecimento deve-se acautelar a higienização das mãos à entrada e à saída, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA).
- ⇒ Se possível, manter portões e portas abertas de forma a evitar o toque frequente em superfícies, assim como as janelas e/ou portas das salas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar dentro do espaço, não comprometendo a segurança das crianças e jovens.
- ⇒ Nas salas devem ser mantidas as medidas de distanciamento, garantindo a maximização do espaço entre pessoas. Para tal, quando aplicável:
- As mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física das salas;
 - As mesas devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique as crianças e jovens virados de frente uns para os outros.

- ⇒ Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas:
- a) A deslocação para a sala de refeições, caso aplicável, deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de pessoas, ou em alternativa deve-se considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 - b) Antes do consumo das refeições, as crianças e jovens devem lavar as mãos e, caso necessário, ser ajudadas para a sua realização de forma correta;
 - c) Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 m) entre pessoas;
 - d) Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras, entre outras).
- ⇒ Durante as atividades organizadas pelo CATL no exterior, tais como passeios, excursões, entre outras, devem ser garantidas as medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19, nomeadamente:
- a) Distanciamento físico entre pessoas, sobretudo de pessoas de outros grupos (ex: pessoas que não pertençam ao CATL ou pessoas de outro grupo no mesmo CATL);
 - b) Higiene regular das mãos;
 - c) Etiqueta respiratória;
 - d) Utilização de máscara de acordo com a legislação em vigor;
 - e) Evitar a partilha desnecessária de artigos pessoais;
 - f) Evitar a organização de atividades em espaços públicos em que não seja possível
 - g) assegurar o distanciamento do grupo da CATL de outras pessoas.
- ⇒ Todos os profissionais e crianças com idade superior a 10 anos devem usar máscara dentro do estabelecimento.
- ⇒ As crianças e jovens, bem como os profissionais com sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não devem apresentar-se no CATL. Devem contactar o SNS24 (808 24 24 24) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas pelos profissionais de saúde.

• **Higienização:**

De acordo com o ponto 2.1, no que concerne às medidas de prevenção diária o CATL deverá considerar:

- a) A limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação 014/2020 da DGS, é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários.
- b) O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável).

- c) Todas as superfícies podem ser fonte de contaminação, mas o risco deste contágio varia consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.
- d) As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, principalmente quando usados por várias pessoas, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, entre outros.
- e) No CATL existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas, e, muitas vezes, por períodos mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus. Assim, algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:
- Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19 (*sala 117*, existente no R/C do pavilhão I);
 - Refeitórios;
 - Instalações sanitárias;
 - Salas de funcionários;
 - Salas de atividades;
 - Bibliotecas;
- f) Deve ser elaborado um plano de higienização que deve ser do conhecimento dos profissionais envolvidos e estar afixado em local visível. Neste devem constar:
- O que deve ser limpo/desinfetado (zonas, superfícies, estruturas);
 - Como deve ser limpo/desinfetado (equipamento e instruções do procedimento);
 - Com que produtos deve ser limpo/desinfetado (detergente/desinfetante utilizado);
 - Quando deve ser limpo/desinfetado (periodicidade de higienização);
 - Quem deve limpar/desinfetar (responsável pela execução da operação).
- g) Os profissionais de limpeza devem conhecer bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e como garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

• Refeitório

- a) A organização e utilização dos refeitórios deve acautelar o respeito pelas regras de distanciamento físico entre todos os utilizadores, evitando grandes concentrações de pessoas. Deverá também ser incentivada a correta higienização das mãos por parte dos utilizadores (antes e depois das refeições), bem como uma limpeza frequente.
- b) Deve-se garantir uma adequada limpeza e desinfeção das superfícies, de acordo com a Orientação 014/2020 da DGS “Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares”. Os protocolos de limpeza e desinfeção devem ser intensificados, incluindo:
- Desinfetar, pelo menos, duas vezes por dia, e com recurso a detergentes adequados, todas as zonas de contato frequente (ex.: zonas de atendimento, balcões, etc.);
 - Dando cumprimento ao ponto anterior, devem ser organizados horários e circuitos de forma a evitar o cruzamento entre pessoas:
- c) Relativamente ao uso de luvas descartáveis, o profissional deve saber que:
- O uso de luvas para preparar e manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;
 - Os alimentos prontos para comer não devem ser tocados com as próprias mãos e devem ser utilizados utensílios adequados, como guardanapos, espátulas, pinças, luvas de uso único ou equipamentos de distribuição. As luvas não substituem a lavagem das mãos ou a higiene das mãos;
 - Se utilizar luvas, deve mudá-las com frequência e efetuar a higienização das mãos antes da sua colocação e após a sua remoção;
 - O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas durante uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o profissional interromper a tarefa. Se um profissional estiver a executar uma mesma tarefa continuamente, as luvas devem ser substituídas a cada quatro horas ou sempre que necessário.
- d) Remover motivos decorativos nas mesas.

Sobreda, 19 de Junho de 2020

A Diretora do Agrupamento

Catarina Bernardo